

## SUMÁRIO EXECUTIVO

### Auditoria do Suprimento de Fundos – Revisão Biométrica

**Destinatário:** Presidência e Diretoria-Geral do TRE/MS

**Processo Auditado:** processo de Suprimento de Fundos destino á revisão biométrica em Campo Grande (Relatório de Auditoria nº 07/2018 – SEI nº 0584690)

**Conclusão da Auditoria:** em face da avaliação e dos exames realizados, conclui-se que a atividade cumpriu seus objetivos, no que tange a conformidade.

Após a execução dos testes, apurou-se a existência de 06 (seis) achados, de menor e médio gravidade, e revelaram que este Tribunal, de maneira geral, se preparou para a realização da revisão biométrica, justificado pelas circunstâncias apontadas nos processos, sejam elas: alteração da localidade onde seriam realizado à revisão biométrica, homologação tardia pelo TSE do rezoneamento das zonas eleitorais do interior, corte orçamentário, dentre outras situações), não sendo encontrados, no aspecto jurídico, ações que representem graves irregularidades ou danos ao erário.

A seguir estão descritos os achados e as notas de auditoria, a serem implementadas, que se encontram de forma completa no Relatório de Auditoria nº 07/2018, que serão encartadas no SEI da auditoria respectiva.

#### **A1 – O ATO DE CONCESSÃO NÃO CONTEMPLA TODOS OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO 393/2008 DO TRE/MS (Teste 1.1)**

**Proposta de Encaminhamento:** a) proceder a juntada no ato de concessão do suprimento de fundos da declaração de ciência do suprido acerca das disposições contidas na Resolução TRE/MS nº 393/2008.

#### **A2 –DESCRIBÇÃO INSUFICIENTE NA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (Teste 4.1)**

**Proposta de Encaminhamento:** a) orientação aos servidores sobre a obrigatoriedade de justificar, detalhadamente, nas requisições no sistema de suprimento de fundos, a necessidade da aquisição do material ou prestação do serviço, possibilitando a escorreita análise da unidade competente, o controle de gastos e a correta prestação de

contas pelo suprido, abstendo-se de efetuar justificativas genéricas; b) implementação de um manual de suprimento de fundos e; c) proceder a atualização da Resolução TRE/MS nº 393/2008 de modo a inserir a normatização quanto a forma de aplicação do suprimento de fundo eventual/excepcional, bem como a necessidade de que a justificativa nas requisições não seja genérica.

### **A3 – DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MATERIAL OU SERVIÇO PRETENDIDO (Teste 4.2)**

**Proposta de Encaminhamento:** a) orientação aos servidores sobre a obrigatoriedade de preencher, detalhadamente, os pedidos de aquisição do material ou prestação do serviço, nas requisições no sistema de suprimento de fundos, possibilitando a escorreita análise da unidade competente, o controle de gastos e a correta prestação de contas pelo suprido; b) implementação de um manual de suprimento de fundos e; c) proceder a atualização da Resolução TRE/MS nº 393/2008 de modo a inserir a normatização quanto a forma de aplicação do suprimento de fundo eventual/excepcional, bem como a necessidade da especificação do material e/ou serviço solicitado não ser genérica.

### **A4 – DESCRIÇÃO INSUFICIENTE NAS NOTAS FISCAIS/RECIBOS E AUSÊNCIA DE RELAÇÃO COM A REQUISIÇÃO (Teste 4.4 e teste 9.2)**

**Proposta de Encaminhamento:** a) orientação aos servidores sobre a necessidade de solicitar junto ao contratado a emissão de recibo/nota fiscal detalhada do material ou prestação do serviço fornecido, em cumprimento ao art. 18, incs. III e IV, da Resolução TRE/MS 393/2008; b) orientação aos servidores sobre a obrigatoriedade de preencher, detalhadamente, os pedidos de aquisição do material ou prestação do serviço, nas requisições no sistema de suprimento de fundos; c) implementação de um controle, seja pela COFIC ou pela AJDG, para aferir a relação das requisições com as notas fiscais (bem/serviço adquirido), verificando se as notas fiscais contém informações genéricas e, com isso, possível aplicação diversa daquela especificada no ato da concessão e; d) implementação de um manual de suprimento de fundos contemplando as orientação contidas nas alíneas anteriores.

## **A5 – DEFICIÊNCIA NA ESCOLHA DO FORNECEDOR NO QUE TANGE A VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA (Teste 7.1)**

**Proposta de Encaminhamento:** a) orientação aos servidores sobre a necessidade de solicitar junto ao contratado as regularidades previdenciária, fiscal e trabalhista, em se tratando de despesa excepcional de grande vulto; b) implementação de um manual de suprimento de fundos e; c) proceder a atualização da Resolução TRE/MS nº 393/2008 de modo a inserir a normatização quanto a forma de aplicação do suprimento de fundo eventual/excepcional, com a necessidade de exigir a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista.

## **A6 – TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE NA APLICAÇÃO DO RECURSO (Testes 10.4)**

**Proposta de Encaminhamento:** a) orientação aos servidores envolvidos no processo de suprimento de fundos sobre a ilegalidade de transferência de responsabilidade na aplicação do recurso concedido; b) adequação do controle, seja pela COFIC ou pela AJDG, para verificar a ocorrência de eventual transferência de responsabilidade na aplicação do recurso e; c) implementação de um manual de suprimento de fundos, contemplando as orientações contidas nas alíneas anteriores.

**Manuela Baptista Velasquez Shoji**

Líder de Equipe

**Nivaldo Azevedo dos Santos**

Supervisor da Auditoria

**Flávio Alexandre Martins Nichikuma**

Membro